



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

CNPJ: 18.303.263/0001-35

Lei nº 414/2003

Acresce Parágrafo Único, ao Art. 295, da Lei nº 310/94.

A Câmara Municipal aprova e eu, o Prefeito Municipal do Município de São Sebastião do Rio Preto/MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único, ao Art. 295, da Lei nº 310/94 com a seguinte redação.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar o valor da Unidade Fiscal do Município (UFP), por Decreto, anualmente, verificado o índice inflacionário do período, estabelecido que para o exercício de 2004, o valor da UFP, será de R\$ 10,00 (Dez Reais).

Art. 1º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Preto, 10 de novembro de 2003.


Antonio Celso Pessoa Gonçalves Moreira
Prefeito Municipal